



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 72/2021

CHARRUA, 27 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 72/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato destinado à conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro.

Como já citado na Mensagem nº 56/2021, que pretendia autorização legislativa para abertura de crédito especial para a conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro, tal obra é objeto do Convênio nº 873691/2018, firmado com o Ministério da Cidadania, e foi licitada no ano de 2019, pelo valor total de R\$ 236.865,05 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais com cinco centavos), e, como citado naquela mensagem, no decorrer da obra, foram necessários ajustes no projeto, como necessidade de sapatas, vigas e pilares na boca da churrasqueira, vigas nas paredes onde há colocação de janelas e portas, além de ajustes nos materiais das instalações elétricas e previsão de realização de pintura em algumas áreas da construção original que necessitam de melhorias.

Agora, buscamos a autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, a fim de conceder à empresa que está realizando a obra o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. O Contrato nº 92/2019 foi firmado com a empresa JFR Construções Eireli em 28 de novembro de 2019, e a autorização da Caixa Econômica Federal para o início da obra se deu apenas em 27 de março de 2020, após o depósito do valor pelo Ministério da Cidadania, ou seja, em tempos de pandemia, o que causou a paralização da obra por meses, a fim de evitar a presença de pessoas não residentes na Reserva do Ligeiro e que poderiam levar a Covid-19 aos residentes da aldeia, preservando a saúde dos mesmos.

Assim, a obra foi realizada em um momento muito delicado para a construção civil, que viu o valor dos materiais necessários para realização de obras aumentarem de modo demasiado. De setembro de 2019, quando a obra foi licitada e o contrato firmado, para os dias atuais, a variação de preços é muito grande, e, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

do contrato, conforme previsto no §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), buscamos a abertura do presente crédito suplementar.

Frisamos que, no momento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou documentos que comprovam o aumento de preços dos materiais, bem como, o mesmo será avaliado pelos setores de engenharia e jurídico da municipalidade.

O valor do crédito é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e será utilizado para sua abertura o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 72/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objetivando a conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02. 27.812.0507.1010 CONCLUSÃO GINÁSIO ESPORTES RESERVA INDÍGENA DO LIGEIRO

3.4.4.9.0.5100(5866) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 37.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 37.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 27 de julho de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito